

PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 17298/2023)

Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para execução de serviços de RECUPERAÇÃO DE ROTORES DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, para aplicação na manutenção dos equipamentos das unidades operacionais pertencentes a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa licitação tem como objetivo atender ao aumento da demanda de serviços de recuperação de rotores de bombas centrífugas. Estes estão entre os componentes com maior propensão ao desgaste, dentre todos os presentes nessas máquinas, estando sujeitos à abrasão, vibração, oxidação, dentre outras formas de desgaste. Desse modo, a recuperação dessas peças proporcionará para a administração uma excelente solução para a manutenção dos sistemas de bombeamento de água. Ademais, esse serviço trará economia, visto que a recuperação de peças possui custo inferior, quando viável, se comparado a aquisição de peças novas diretamente com os fabricantes.

Para que o serviço seja realizado de forma satisfatória, será necessária a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, na restauração, fundição e fabricação de rotores e corpos de pressão de bombas centrífugas. Somente firma que possua tal conhecimento estará capacitada a executar o objeto dessa licitação, com a correta aplicação de materiais e técnicas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. O Prazo Contratual: 12 meses a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2. O Prazo de Execução: 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

3.3. O prazo contratual para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e em conformidade com o Art. 143 do RILC e a Lei 13.303/2016, por ser serviço de natureza continuada.

3.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

3.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para feito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura como valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

3.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.5** não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo na hipótese se do subitem 3.5.4, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

3.5.4. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. Tipos de Serviços de Manutenção

O detalhamento dos serviços a serem executados, assim como suas quantidades, podem ser encontrados no ANEXO I.

4.2. Do Transporte dos Equipamentos

4.2.1. A DESO será responsável pela entrega e retirada dos equipamentos na oficina contratada, desde que esta não esteja localizada a uma distância superior a 300 km da sede da DESO.

4.2.2. Caso solicitado pela DESO, nos casos em que a DESO não é responsável pelo transporte do equipamento, a contratada deverá retirar os equipamentos na sede da DESO para manutenção em um prazo de até 48 horas, contados a partir da comunicação da contratada pela DESO.

4.2.3. Em casos excepcionais, caso um determinado equipamento da DESO esteja localizado na oficina da contratada, a DESO poderá solicitar à contratada a devolução do equipamento em um prazo de 48 horas, contados a partir da comunicação da contratada pela DESO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse objeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;

- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 5.7. Fornecer informações que disponha sobre os equipamentos nos quais serão executados os serviços de manutenção;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Receber prontamente os equipamentos de propriedade da DESO no momento da entrega e zelar pela sua guarda e conservação, assumindo responsabilidade pelos mesmos até o momento da devolução.
- 6.2. Receber a O.S. (Ordem de Serviços) assinada pelo gestor do contrato, autorizando a execução dos serviços. Serão entregues 02 (duas) vias juntamente aos equipamentos nos quais será executado o serviço de recuperação e 01 (uma) das vias deve ser devolvida no momento da entrega.
- 6.3. Executar o descarregamento no recebimento e o carregamento na entrega, com pessoal próprio, na sede da contratada, dos equipamentos enviado para manutenção.
- 6.4. Registrar o recebimento, identificando data da entrega, responsável pela entrega, responsável pelo recebimento, Tags do equipamento, número de patrimônio e demais aspectos que permitam a caracterização individualizada de cada equipamento e registrar os casos em que essa identificação não seja possível.
- 6.5. Identificar, por conta própria, todas as especificações técnicas dos equipamentos a serem reparados, tais como diâmetro total, material de construção, diâmetro dos furos, número de aletas, dentre outros.
- 6.6. Efetuar os serviços de manutenção mantendo as características originais dos equipamentos.
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da técnica utilizada na realização dos serviços de manutenção dos equipamentos.

- 6.8.** Permitir a inspeção de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados pelo responsável técnico da contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.9.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, como alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.10.** Utilizar materiais novos para o reparo dos equipamentos, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e/ou materiais reconicionados.
- 6.11.** Realizar gravação do número da TAG, diretamente no metal dos rotores enviados para manutenção, desde que o material seja adequado e a resistência da peça não seja comprometida. Assim como manter histórico atualizado dos serviços realizados nos equipamentos, permitindo a rastreabilidade dos materiais utilizados e responsáveis pela execução dos serviços. O histórico destes deve ser enviado a DESO em meio digital, quando solicitado.
- 6.12.** Atender prontamente as solicitações da DESO.
- 6.13.** Executar os serviços em tempo definido na proposta. Quando da ocorrência de fato superveniente que provoque atraso ou impossibilidade de execução dos serviços, apresentar justificativa por escrito que demonstre as razões para o atraso, bem como o novo prazo para entrega dos equipamentos.
- 6.14.** Apresentar relatório detalhando os serviços executados nos equipamentos, bem como os resultados dos testes e ensaios realizados.
- 6.15.** Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.
- 6.16.** Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos que não possa ser eliminado nos termos deste projeto básico ou de qualquer alteração necessária, antes de sua execução, que modifique significativamente as características funcionais do equipamento ou suas especificações técnicas.
- 6.17.** A oficina da contratada só poderá acumular no máximo 10 (dez) equipamentos para serviço, exceto em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo gerente do contrato.
- 6.18.** Notificar a DESO quando da ocorrência de eventuais emergências que prejudiquem a execução dos serviços, ou cumprimento dos prazos nos termos desse edital.
- 6.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.20.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 6.21.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja incomplicância não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.28.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.29.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.30.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 6.31.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa moratória;
- 8.1.3.** Multa compensatória;
- 8.1.4.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4. Fizer declaração falsa;

8.3.5. Cometer fraude fiscal;

8.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art.186 do RILC.

8.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que correspondem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

8.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 0,5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10. Cabe a sanção de suspensão em razão e ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art., 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte **FR-10 (Recursos Próprios)**.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

I – Empreitada por preço unitário;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – Menor preço global;

12. FORMAS DE REAJUSTE DA PROPOSTA DO LICITANTE

12.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

12.2. Podendo também a cada doze meses, a partir da data de apresentação das propostas de preços, o contrato será reajustado pelo IPCA.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{V \cdot (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I₁ é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será completado quando da publicação do índice correspondente.

12.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

12.6. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento;

13.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários;

13.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Após entrega dos equipamentos nos quais foi dada manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;
- c) Uma vez que os serviços executados, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura de 15 (quinze) dias para sua liquidação;

13.6. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.7. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato XLS (Excel) ou formato a ser estabelecido pela DESO.

14. ELEMENTOS DA PROPOSTA

14.1. Planilha de Preços conforme quantitativos fornecidos pela DESO;

14.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os preços de mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o preço unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos preços unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

14.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL;

14.4. Preços Unitários;

14.5. Preços Globais;

14.6. Condições de Pagamento: em medições mensais;

14.7. Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

14.8. Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

14.9. Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

14.10. Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

14.11. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com disponibilidade de recursos financeiros, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

14.12. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço, caso haja divergência, será considerado o menor dos preços propostos;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, com a obrigatoriedade de possuir como responsável técnico, ou em seu quadro, **Engenheiro Mecânico**;

15.2. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter a licitante executado **todos** os serviços de porte e complexidade abaixo relacionados:

- **SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO DE FERRO, METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS, E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;**

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

16.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.3.1. Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

16.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

16.3.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

16.3.4. No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

16.3.5. No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

16.4. A capacidade econômico financeira será verificada através de:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG) > 1,00**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.5. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

17. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do contrato, apresentará **garantia contratual de 5%** do valor do contrato na forma de dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL, Gilvan dos Santos, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

19. ANEXOS

- ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS.

Aracaju – SE, 06 de dezembro de 2023

Gilvan dos Santos
Gerente de Manutenção Eletromecânica
4.0.02.00/GMEL – DESO

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS A REALIZAR:

Os rotores danificados ou que necessitam de recuperação deverão ser transportados para a oficina da contratada, onde serão efetuados os serviços de reparo determinados no contrato, de acordo com as características de cada peça e do estado de conservação em que se encontram.

A contratada deverá realizar os serviços de engenharia necessários para a completa recuperação mecânica. Estes deverão englobar: Fundição, usinagem, tornearia e tratamentos térmicos. Além destes, deverá ser executado o correto balanceamento e controle dimensional para todos os rotores de bombas centrífugas recuperados. Na tabela a seguir, estão especificados os materiais, marcas e dimensões dos componentes.

LOTE ÚNICO - RECUPERAÇÃO DE ROTORES DE BOMBAS CENTRÍFUGAS					
Item	Descritivo/Material	Referência	Diâmetro	Unidade	Quantidade
01.01	Rotor em Ferro Fundido	KSB 50-250	260 mm	pç	05
01.02	Rotor em Ferro Fundido	KSB 65-125	150 mm	pç	05
01.03	Rotor em Ferro Fundido	Sulzer ABS XFP 100E	Máximo	pç	09
01.04	Rotor em Ferro Fundido	Sulzer ABS XFP 150E	Máximo	pç	09
01.05	Rotor em Ferro Fundido	Sulzer ABS AFP 1310E	Máximo	pç	03
01.06	Rotor em Ferro Fundido	Worthington 5LN 22	Máximo	pç	03
01.07	Rotor em Bronze	Worthington 5LN 22	Máximo	pç	03
01.08	Rotor em Ferro Fundido	KSB 50-125	140 mm	pç	05
01.09	Rotor em Ferro Fundido	FB FBMET sucção	382 mm	pç	05
01.10	Rotor em Ferro Fundido	FB FBMET intermediário	382 mm	pç	17
01.11	Rotor em Ferro Fundido	ABS esgoto	Máximo	pç	05
01.12	Rotor em Ferro Fundido	Worthington 6LN23 Ibura	23"	pç	03
01.13	Rotor em Bronze	Worthington 6LN23 Ibura	23"	pç	03
01.14	Rotor em Ferro Fundido	IMBIL	260 mm	pç	05
01.15	Rotor em Ferro Fundido	KSB	260 mm	pç	03
01.16	Rotor em Ferro Fundido	ABS	Máximo	pç	03
Obs.: Incluso o custo do balanceamento eletrônico/dinâmico em todos os itens.					

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços de recuperação de rotores a serem contratados não se encontram registrados no sistema ORSE/SINAPI. Dessa forma, a planilha orçamentária apresentada para referência possui como base para elaboração as propostas comerciais fornecidas por empresas especializadas na prestação dos serviços objeto dessa licitação.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os valores apresentados nessa planilha foram obtidos através do cálculo da média aritmética dos valores unitários presentes nas propostas comerciais fornecidas pelas empresas especializadas na prestação desses serviços.

LOTE ÚNICO - RECUPERAÇÃO DE ROTORES DE BOMBAS CENTRÍFUGAS				
Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.01	Rotor em Ferro Fundido KSB 50-250	5	R\$ 1.047,00	R\$ 5.235,00
01.02	Rotor em Ferro Fundido KSB 65-125	5	R\$ 758,75	R\$ 3.793,75
01.03	Rotor em Ferro Fundido Sulzer ABS XFP 100E	9	R\$ 1.665,00	R\$ 14.985,00
01.04	Rotor em Ferro Fundido Sulzer ABS XFP 150E	9	R\$ 1.895,00	R\$ 17.055,00
01.05	Rotor em Ferro Fundido Sulzer ABS AFP 1310E	3	R\$ 3.920,50	R\$ 11.761,50
01.06	Rotor em Ferro Fundido Worthington 5LN 22	3	R\$ 6.071,50	R\$ 18.214,50
01.07	Rotor em Bronze Worthington 5LN 22	3	R\$ 12.902,25	R\$ 38.706,75
01.08	Rotor em Ferro Fundido KSB 50-125	5	R\$ 977,50	R\$ 4.887,50
01.09	Rotor em Ferro Fundido FB FBMET sucção	5	R\$ 3.286,25	R\$ 16.431,25
01.10	Rotor em Ferro Fundido FB FBMET intermediário	17	R\$ 3.286,25	R\$ 55.866,25
01.11	Rotor em Ferro Fundido ABS esgoto	5	R\$ 3.036,00	R\$ 15.180,00
01.12	Rotor em Ferro Fundido Worthington 6LN23 Ibura	3	R\$ 6.070,00	R\$ 18.210,00
01.13	Rotor em Bronze Worthington 6LN23 Ibura	3	R\$ 12.901,25	R\$ 38.703,75
01.14	Rotor em Ferro Fundido IMBIL	5	R\$ 1.583,75	R\$ 7.918,75
01.15	Rotor em Ferro Fundido KSB	3	R\$ 1.583,75	R\$ 4.751,25
01.16	Rotor em Ferro Fundido ABS	3	R\$ 1.308,75	R\$ 3.926,25
VALOR MÁXIMO LOTE ÚNICO		R\$ 275.626,50		
TOTAL DO PROCESSO		R\$ 275.626,50		

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
Projeto	Erro de especificação dos equipamentos	Falha na coleta de dados como modelos das bombas centrífugas, número de estágios, diâmetro das peças, número de aletas, dentre outros	Impossibilidade de instalação das peças fornecidas nas bombas centrífugas.	É responsabilidade da contratada realizar coleta de dados, a inspeção prévia das peças fornecidas pela DESO para a recuperação, a fim de que seja feito o controle dimensional e a mantida a compatibilidade com os equipamentos.	Remota	Alto	Contratada
Execução / Obra	Erro de execução dos serviços / qualidade abaixo da especificada	Incompatibilidade entre o material fornecido pela contratada e os equipamentos de propriedade da DESO.	Impossibilidade de instalação das peças fornecidas nas bombas centrífugas.	É responsabilidade da contratada realizar a inspeção das peças recuperadas, a fim de que seja feito o controle dimensional, mantidas a qualidade e a compatibilidade com os equipamentos.	Remota	Alto	Contratada
Contratual / Projeto Básico	Estimativas insuficientes para a completa realização dos serviços	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha estimativa de custos para realização da obra.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos para oficialização de um termo aditivo ao contrato.	Ocasional	Médio	DESO / Contratada
Contratual / Projeto Básico	Licitação deserta / fracassada	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Administração.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e verificação junto às empresas do ramo quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço, em caso de licitação deserta, ou revisão dos valores estimados, em caso de licitação fracassada.	Remota	Alto	DESO
Execução / Obra	Atraso na execução dos serviços	Ocorrência de eventos que atrasem o cumprimento do prazo.	Atraso na execução dos serviços e entrega do material.	É de responsabilidade da contratada adequar sua operação, baseando-se na estimativa anual, a fim de que sejam evitados atrasos, por se tratarem de serviços de natureza contínua.	Provável	Baixo	Contratada
Execução / Obra	Roubos, furtos ou extravios, para material em posse da DESO	Prejuízos gerados em casos de furtos durante o transporte, antes do momento da entrega do material à Contratada, em caso de transporte realizado pela DESO.	Atraso na execução dos serviços / Aumento dos custos	A responsabilidade pela guarda dos materiais é da DESO, até o momento de sua entrega na sede da Contratada.	Remota	Médio	DESO
Execução / Obra	Roubos, furtos ou extravios, para material em posse da Contratada	Prejuízos gerados em casos de furtos, antes do momento da entrega do material à DESO, em caso de transporte realizado pela Contratada.	Atraso na execução dos serviços	A responsabilidade pela guarda dos materiais é da Contratada, até o momento de sua entrega na sede da DESO.	Remota	Médio	Contratada

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UXGY-P0N2-ZFNL-AKTY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2023 é(ão) :

- GILVAN DOS SANTOS - 06/12/2023 11:12:43 (Certificado Digital)